



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - CHAPECÓ

Ato Deliberativo Nº 1/2020 - CCCC - CH (10.17.08.05.01.09.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 30 de julho de 2020.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Colegiado do Curso de Ciência da Computação

ATO DELIBERATIVO Nº 02/2020

Dispõe sobre o novo Regulamento das Atividades Curriculares Complementares do curso de graduação em Ciência da Computação, Campus Chapecó.

O colegiado do curso de Ciência da Computação- Bacharelado do *Campus* Chapecó, no uso de suas atribuições, por *ad referendum* e de acordo com a decisão tomada pelo NDE do Curso, em reunião realizada no dia 27 de Julho de 2020 registrada na Ata 04-2020.

DELIBERA:

Art. 1º: Alterar o Apêndice I, Regulamento das Atividades Curriculares Complementares (ACC) do Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação (2018), passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Curriculares Complementares do curso de graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, Chapecó, SC, estabelecendo as normas gerais de controle, aproveitamento, validação e registro das horas complementares realizadas pelo acadêmico, bem como especificar as atividades válidas para esse fim, os documentos comprobatórios e a limitação da carga horária admitida para cada atividade.

Art. 2º. As Atividades Curriculares Complementares do curso de Ciência da Computação devem obrigatoriamente ser realizadas durante o período em que o aluno encontra-se regularmente matriculado no curso, compreendendo 20 créditos, com carga horária correspondente a trezentos e sessenta horas-aula (300 horas-relógio).

Art. 3º Somente serão válidas as atividades realizadas a partir do ingresso do aluno no curso de Ciência da Computação. A validação das atividades desenvolvidas pelos alunos será realizada mediante os seguintes critérios:

I - identificação com os objetivos do curso de Ciência da Computação;

II - a contribuição para a formação do futuro bacharel em Ciência da Computação;

III - demais critérios a serem analisados e definidos pela Comissão de Atividades Curriculares Complementares do curso de Ciência da Computação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 4º As Atividades Curriculares Complementares de Graduação do curso de Ciência da Computação tem por objetivos:

I - flexibilizar o currículo obrigatório;

II - aproximar o universitário da realidade social e profissional;

III - propiciar-lhe a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, promovendo a integração entre a Universidade e a sociedade, por meio da participação do universitário em atividades que visem a formação profissional e para a cidadania.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 5º Para contabilizar as Atividades Curriculares Complementares o estudante deverá entrar com um pedido de validação de atividade complementar junto à Secretaria Acadêmica do *campus* entregando o original e uma cópia do documento comprobatório da mesma;

Art. 6º As atividades, o limite de horas, o número de horas aproveitadas por atividade e os documentos comprobatórios de realização das atividades estão descritos na Tabela I.

TABELA I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1	Atividades de Pesquisa (Limite horas: 300)			
Categoria	Descrição da Atividade	Limite de Horas	Horas por Evento	Documento comprobatório
1.1	Projetos de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário)	300	total de horas de participação	Declaração emitida com o CAP ou pelo professor orientador.
1.2	Publicações Científicas - artigo completo	300	80 horas por publicação	Carta de aceite, emitida pela organização do evento ou periódico.
1.3	Publicações Científicas - resumo	200	20 horas por publicação	Carta de aceite, emitida pela organização do evento ou periódico.

1.4	Colaboração em projeto de pesquisa desenvolvendo atividades auxiliares	90	½ do total de horas de participação	Declaração emitida pelo professor orientador.
-----	--	----	-------------------------------------	---

II Atividades Curriculares de Extensão (Limite horas: 200)				
Categoria	Descrição da Atividade	Limite de Horas	Horas por Evento	Documento comprobatório
2.1	Experiências de trabalho	150	do total de horas de participação	Requerimento aprovado e relatório aprovado pelo coordenador de estágios do curso.
2.2	Estágios não obrigatórios	150	do total de horas de participação	Relatório aprovado pelo coordenador de estágios do curso.
2.3	Participação na Empresa Júnior	150	½ do total de horas de participação	Relatório aprovado pelo coordenador da Empresa Júnior.
2.4	Participação em concursos relacionados à temática de empreendedorismo (ex. Sinapse inovação, startup weekend, <i>hackathons</i>)	120	total de horas de participação	Declaração do responsável pelo projeto, ou certificado.
2.5	Participação como competidor, em maratonas de programação	120	20 horas por evento	Tabela de classificação na competição, ou certificado.
2.6	Atividade orientada por professor no departamento de TI da UFFS	90	½ do total de horas de participação	Relatório de atividades aprovado pelo professor responsável.
2.7	Contribuição em projetos de código aberto.	150	total de horas de participação	Declaração do professor responsável por avaliar a contribuição ou mentorar o aluno na atividade.
2.8	Participação em Projeto de Extensão.	150	total de horas de participação	Certificado ou declaração do responsável pelo projeto.

III Atividades de Ensino (Limite horas: 160)				
Categoria	Descrição da Atividade	Limite de Horas	Horas por Evento	Documento comprobatório
3.1	Programas de monitoria	160	80 horas por semestre de monitoria	Certificado, ou declaração do responsável pelo programa.
3.2	Participação em grupos de estudos formais da UFFS	80	total de horas de participação	Certificado, ou declaração do professor responsável pelo grupo.
IV Atividades em Cultura (Limite horas: 40)				
Categoria	Descrição da Atividade	Limite de Horas	Horas por Evento	Documento comprobatório
4.1	Participação em projetos de cultura da UFFS	40	total de horas de participação	Certificado, ou declaração do responsável pelo projeto.
4.2	Participação em atividades culturais desenvolvidos na UFFS (teatro, cinema, literatura)	40	1 hora a cada hora de evento	Certificado, ou declaração do responsável pelo evento.
4.3	Participação nos Jogos Universitários da UFFS	40	total de horas de participação	Certificado, ou declaração do responsável pelo evento.
4.4	Participação em atividades de e-sports	40	total de horas de participação	Certificado, ou declaração do responsável pelo evento.
V Outras Atividades Complementares (Limite horas: 150)				
Categoria	Descrição da Atividade	Limite de Horas	Horas por Evento	Documento comprobatório
5.1	Participação em eventos técnico-científicos (Seminários, Congressos, Conferências, Palestras, Mini-cursos, Oficinas*)	120	total de horas de participação	Certificado.

5.2	Disciplinas de outros cursos da UFFS (nos termos do Art. 7º deste regulamento)	120	total de horas cursadas	Histórico escolar mostrando a aprovação na disciplina cursada.
5.3	Participação no clube de programação	80	total de horas de participação	Relatório aprovado pelo coordenador do clube de programação.
5.4	Cursos de idiomas	60	¼ do total de horas cursadas	Certificado.
5.5	Prova TOEFL	4	4 horas	Certificado
5.6	Ouvinte defesas de TCC curso de Ciência da Computação	30	1 hora por defesa	Declaração do coordenador de curso ou professor responsável pela disciplina de TCC
5.7	Participação da comissão organizadora de eventos do curso	45	15 horas por evento	Declaração do responsável pelo evento.
5.8	Auxiliar em eventos da UFFS (ex. mesário do SEPE ou semana acadêmica)	20	¼ do total de horas realizadas	Declaração da comissão organizadora
5.9	Demais cursos extra-curriculares (nos termos do artigo 8º)	30	¼ do total de horas cursadas	Certificado comprovando a realização e aprovação no curso.

Art. 7º Para a validação de disciplinas de graduação vinculadas a outros cursos da UFFS, o aluno deve protocolar, junto aos demais itens comprobatórios, um documento justificando a razão pela qual tal disciplina é importante para sua formação acadêmica. Essa justificativa será julgada pela Comissão de Atividades Curriculares Complementares do curso de Ciência da Computação. A reprovação da justificativa por parte da Comissão implica na não validação da disciplina como atividade complementar.

Art. 8º Para validação de cursos extracurriculares realizados de forma on-line o certificado precisa conter um endereço eletrônico para aferir a autenticidade do certificado.

Art. 9º Os pedidos de validação e definição do percentual de horas a serem validadas por atividades serão avaliados por uma Comissão de Atividades Curriculares Complementares do curso de Ciência da Computação a ser nomeada pelo coordenador do curso no início de cada ano letivo, composta de três (3) membros sendo um o presidente da mesma.

Art. 10º Para validação de atividades do item 2.7 do grupo II (Atividades Curriculares de Extensão), que versa sobre contribuição em projetos de código aberto, o seguinte precisa ser respeitado:

§ 1 A atividade deve obrigatoriamente ter o acompanhamento de um professor mentor vinculado ao curso.

§ 2 O professor mentor deve aferir se a atividade foi feita em alinhamento com o PPC do curso e em um projeto de relevância justificada.

§ 3 O professor mentor deve emitir parecer, atestado ou certificado com a quantidade de horas de trabalho para a atividade.

I A quantidade de horas certificadas pelo professor mentor não precisa, necessariamente, corresponder à quantidade de horas trabalhadas (ou investidas) na atividade.

II O professor mentor pode julgar a quantidade de horas a serem certificadas com base no mérito da contribuição.

Art. 11º Para validação de atividades do item 4.4 do grupo IV (Atividades em Cultura), que versa sobre participação em atividades de e-sports, o seguinte precisa ser respeitado:

§ 1 A atividade deve obrigatoriamente estar registrada junto à UFFS ou a entidade reconhecida no seguimento, tais como atléticas, ligas, federações e confederações.

§ 2 Documentos de inscrição e participação em eventos podem ser utilizados como comprovantes de horas mediante pedido protocolado pelo aluno e julgado pela Comissão de Atividades Curriculares Complementares do curso de Ciência da Computação.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

Art. 12º Todas as atividades constantes devem ser comprovadas pelo próprio aluno, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das atividades realizadas junto à Secretaria Acadêmica do *campus* para validação das mesmas pela Comissão de Atividades Curriculares Complementares do curso de Ciência da Computação.

Parágrafo Único. Compete ao aluno apresentar os documentos comprobatórios da atividade realizada no prazo estipulado pelo calendário acadêmico da UFFS.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O aluno que realizar migração de matriz curricular terá o aproveitamento das horas de Atividades Curriculares Complementares garantido, respeitado o limite de horas do artigo 6º.

Parágrafo Único. O aproveitamento será regulamentado através de ato normativo do curso.

Art. 14º Situações não previstas ou dúvidas na interpretação deste regulamento serão apreciadas e resolvidas pela Comissão de Atividades Curriculares Complementares do curso de Ciência da Computação.

Art. 15º Quaisquer recursos aos julgamentos da Comissão de Atividades Curriculares Complementares devem ser encaminhados à mesma comissão e à Coordenação do Curso de Ciência da Computação via protocolo através de Requerimento junto à Secretaria Acadêmica.

Art. 16º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado de curso de Ciência da Computação.

Chapecó, 27 de Julho de 2020.

FERNANDO BEVILACQUA

Coordenador do curso de Ciência da Computação

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 31/07/2020 15:49)

FERNANDO BEVILACQUA

COORDENADOR DE CURSO

ACAD - CH (10.17.08.05.05)

Matrícula: 1816330

Processo Associado: 23205.007858/2020-56

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **Ato Deliberativo**, data de emissão: **30/07/2020** e o código de verificação: **1aceff8f**